



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Lastreado no parecer da ASJUR1 (doc. 2021570, declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei 8.666/93, indicando para abrigar o ***Polo Temporário de Urnas de Teixeira de Freitas***, o imóvel de propriedade da empresa ***Tadeu Imobiliária Ltda.*** representada pelo Sr. Marcos Tadeu Tessarolo, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e total de **R\$ 22.966,67** (vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), considerando a vigência de 1º e agosto a 18 de novembro de 2022.

À **ASSED**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 27/07/2022, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2023051** e o código CRC **E378C269**.